



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 955

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 955

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2021, a partir das 12h00.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância em Saúde, Varrição de Ruas, Lavador, Borracharia, Coleta de Lixo, Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residência Terapêutica.

§ 2º O Departamento de Fiscalização, o Departamento de Controle de Frotas e o Cemitério Municipal funcionarão mediante escala de serviços elaborada pelo respectivo Chefe do Setor.

§ 3º Aos servidores que prestarem serviços no dia declarado ponto facultativo, exceto aos lotados na Guarda Civil Municipal cuja jornada se dá em Regime Especial de Trabalho, fica assegurado o gozo de 1 (um) dia de dispensa a ser fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de dezembro de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

Publicação - Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**

Secretário de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Itararé. OBJETO DO ADITAMENTO: 01- A Cláusula Quinta do Convenio 01/21 passa vigorar com a seguinte redação : " O valor anual total estimado em R\$

15.302.867,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais) de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em três formas de financiamento" 02 - O parágrafo 1º da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º - O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC - Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI - Plano de Pactuação Integrada, no valor Total de R\$ 5.594.147,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), a ser repassado após o recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde" acrescido dos seguintes incisos V e VI: "III) Parcela única, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), decorrente de recurso federal gerado por emergência pública COVID-19 (Portaria MS nº 2.827, de 21 de outubro de 2021); VI) Parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), decorrente de recurso federal gerado por emergência pública COVID-19 (Portaria MS nº 3.313, de 30 de novembro de 2021). Itararé, 22 de dezembro de 2021. Sérgio Luiz Pereira Crespi - Secretário Municipal de Saúde. Heliton Scheidt do Valle - Prefeito.